



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0036/2018 – AGU, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E A COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 00492.006572/2018-45

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, localizada na av. Herculano Bandeira, 716, Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, Srª **MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U. Seção 2, de 07 de julho de 2015, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e do outro lado a **COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 14.588.18/0001-81, sediada na Rua Caetano pelo Sr. **ANTONIO CARLOS PINHEIRO DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade n. 007.54652-13, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob n. 028.153.465-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta n. 00492.006572/2018-45 e em observância às disposições da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e da Lei N; 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem Aditivar o Contrato n. 0036/2018, por meio do presente instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. **PRORROGAR** a vigência do Contrato 0036/2018, com base no art. 57 da Lei n. 8.666/93, combinado ao Anexo IX da IN n. 05/2017.
2. **CORRIGIR** o texto no item 15.2.2 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato Original.
3. **ALTERAR** o valor do Contrato 0036/2018-AGU, conforme informações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

De acordo com a Cláusula Oitava do Contrato original, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por 60 (sessenta) meses, contemplando-se, desta feita, o período de **28/12/2023 a 27/12/2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

De acordo com o Laudo de Avaliação Imobiliária o valor mensal passará de R\$ 24.595,91 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), para o valor mensal alterado pelo laudo de avaliação de **R\$ 26.479,80 (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, correspondendo o percentual de 7,66% (sete vírgula sessenta e seis por cento), representando um acréscimo de R\$ 1.883,89 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos). E valor Total para 12 (doze) meses de **R\$ 317.757,60 (trezentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, e Valor Global para 60 (sessenta) meses correspondente a **R\$ 1.588.788,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA CORREÇÃO DO TEXTO DO ITEM 15.2.2 DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL

Corrigir o texto do item 15.2.2 da Cláusula Décima Quinta que passará a ter os seguintes dizeres:

15.2.2 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023 na classificação abaixo. E, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas desta natureza.

Gestão/Unidade: 110096
Fonte: 00001
Programa de Trabalho: 168530
Natureza de Despesa: 339039
PI: AGU00027

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e dos Termos Aditivos que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

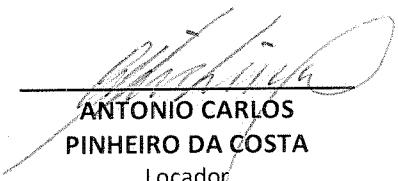
O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da LOCATÁRIA.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente em 01 (uma) via.

MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:4875275447
2

Assinado de forma digital
por MARIA LUCIA CARVALHO
DE PAULA:48752754472
Dados: 2023.12.01 09:50:56
-03'00'

MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA
Advocacia-Geral da União
Locatária



ANTONIO CARLOS
PINHEIRO DA COSTA
Locador